



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA

Santana do Livramento – RS, 14 de agosto de 2019.

Memorando nº 1700/2019

Para: Secretaria da Fazenda – Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 002/2019 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Em atenção ao documento interno n.º 994/2019 oriundo desse Departamento de Licitações, cujo objetivo é a análise jurídica acerca do recurso administrativo da Empresa Casa do Produtor Comércio de Tratores e Máquinas Agrícolas Ltda., que manifesta-se contra a classificação da Empresa ASAP Comercial EIRELI via Processo Administrativo n.º 8323/2019.

Em análise ao recurso da Empresa Casa do Produtor Comércio de Tratores e Máquinas Agrícolas Ltda., extrai-se a fundamentação de que a Empresa ASAP Comercial EIRELI, não atendeu às exigências constantes no Edital, tendo em vista a não apresentação de dados de assistência técnica autorizada que deverá estar sediada no Estado do Rio Grande do Sul, com endereço e telefone de contato. Sendo solicitado pela Empresa Casa do Produtor Comércio de Tratores e Máquinas Agrícolas Ltda. a inabilitação da Empresa ASAP Comercial EIRELI, por não satisfazer todos os requisitos previstos no Edital do Processo Licitatório.

Nesse sentido, em análise aos documentos, verifica-se na Proposta de Preço da Empresa Classificada a definição da Concessionária Trator Serra, Rod. Rota do Sol, s/n KM 153, São Ciro- Caxias do Sul- Rio Grande do Sul, CEP: 95001-970, Telefone: 54-30199129, a qual prestará assistência técnica autorizada à Empresa ASAP Comercial EIRELI.

Dessarte o parecer da Procuradoria, em vista ao exposto, é pelo **indeferimento da Impugnação**, haja vista a satisfação dos requisitos expressos no Edital.

Atenciosamente,



RAMZI AHMAD ZEIDAN
OAB/RS 34.532
Procurador-Geral do Município